

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES - AMDESTRAN**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO O SEU PRESIDENTE O SR. **MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE E A EMPRESA **JC CONTABILIDADE LTDA**, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, CONFORME LICITAÇÃO Nº 016/2021 TIPO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021 FICANDO O CONTRATO SUJEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ALTERADO PELA LEI 8.883/94 E AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Aos 28 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois (28.12.2022), a empresa JC CONTABILIDADE LTDA —ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.394.410/0001-03, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 435, na cidade de Caruaru, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Batista dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2.905.074 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 386.296.904-53, e no Conselho Regional de Contabilidade registro nº 012.184-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES - AMDESTRAN, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o nº 17.869.208/0001-44, situado na Rua Bispo Pereira Alves, nº 53, Bairro Centro, Palmares, Pernambuco, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Mário Marinho da Silva Neto, brasileiro, residente e domiciliado no Engenho São Manoel, nº 9, Zona Rural Palmares - Pernambuco, inscrita no CNPF nº 073.934.594-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando o disposto no processo Licitatório, e ainda a necessidade da continuidade dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, financeiro e de gestão fiscal por parte do CONTRATADO a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES - AMDESTRAN, pelo período de 02 janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023, conforme positivado no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – para o cumprimento do pactuado na <u>cláusula primeira</u> pelo <u>contratado</u>, obriga-se a entidade gestora a cumprir integralmente as disposições contidas na <u>cláusula segunda</u> deste contrato durante a vigência do presente termo aditivo.

Subcláusula Segunda — a prestação de serviços objeto do presente termo aditivo, está plenamente vinculado ao termo de referencia apresentada pela contratada, ao contrato original e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula Terceira – É definido como fiscal do contrato, o Sr. Mário Marinho da Silva Neto, atual presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transporte do município, ou, a quem o vier a substituir, durante a vigência prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no período de janeiro a novembro e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no mês dezembro contra apresentação da nota fiscal e do respectivo recibo e quitação do valor a ser pago. Sendo o seu valor global



em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), Pagas sempre no dia 30 (trinta) de cada mês.

Subcláusula Primeira — Visando restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, sendo aplicado o porcentual de 25%, do valor inicial contratado, em perfeita adequação ao estabelecido no $\S1^\circ$, artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA:

Do valor acordado na cláusula segunda não estar incluído os serviços da elaboração da prestação de contas de 2023, que serão pagos no exercício seguinte por ocasião da entrega do respectivo documento na Autarquia Municipal de Defesa Social e Transporte dos Palmares e inserido no sistema E-TCE do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que serão empenhadas no elemento de despesas de exercícios anteriores, previsto na lei orçamentária de 2024.

Subcláusula Primeira – Pela retribuição dos serviços acima, será pago ao contratado o valor de 50% (cinquenta por cento) correspondente ao valor da parcela do mês de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA:

Do valor acordado não será reajustado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato, serão utilizados os recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo especificada, integrante da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

08 ENTIDADE SUPERVISIONADA

08 60 AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE

08 60 01 AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE

04 122 1502 2118 0000 GOVERNANÇA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA AMDESTRAN E SUAS UNIDADES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de 28 de dezembro de 2022 e terminará em 28 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado para o próximo exercício.

CLÁUSULA SETIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, no que couber o art. 78 da Lei 8.666/93.

FORO DO CONTRATO:



E eleito o foro da Comarca dos Palmares, Pernambuco, como competente para dirimir duvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em duas vias de igual teor num só efeito legal.

Palmares, em 28 de Dezembro de 2022.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS JC CONTABILIDADE LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª	RG:
2a	RG:

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2021-AMDESTRAN

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021— AMDESTRAN. Processo licitatório nº 016/2021- PMP — Inex. nº 003/2021. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual em 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. Contratado: J C CONTABILIDADE LTDA —ME, CNPJ: 07.394.410/0001-03. Vigência 28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023. Fica o valor global do contrato em: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Palmares/PE, 28 de dezembro de 2022.

MARIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por: Josinalda da Silva Gomes Código Identificador:1AAFEDA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/01/2023. Edição 3269
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/